ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

PORTARIA N.º 958/GP/CMMS/RO/21.

MIRANTE DA SERRA-RO.
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no elemento de despesa 33.90-30,e R$ 180,00(cento e oitenta reais)no elemento de despesa 33.90.39, programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome da servidora Maria de Fátima Moreira de Almeida, portadora do RG 100573 SSP/RO e CPF nº 204.257.832-00, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
PRESIDENTE/CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

29 DEZ. 2021 - 07 JAN. 2022

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
29 DEZ. 2021 07 JAN. 2021
Responsável

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor Geral
Portaria 953/GP/CMMS/2021